



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº: 130 DE 27 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DURANTE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE IRUPI.

CONSIDERANDO que o Estado do Espírito Santo declarou Estado de Calamidade Pública em todo o seu território, através do Decreto nº. 0446-S, de 02 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto nº. 4.636-R, de 19 de abril de 2020 que institui o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria SESA nº. 100-R, de 30 de maio de 2020 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), permitindo o funcionamento dos estabelecimentos comerciais por seis horas diárias;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 59, de 20 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência no Município de Irupi;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 6.341;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério Público do Estado do Espírito Santo aos Municípios capixabas para que adotem as medidas necessárias para enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a crescente quantidade de casos de COVID-19 no Município de Irupi, fazendo que o mesmo passasse para o nível de risco grave (vermelho) no Mapa de Gestão de Risco do estado do Espírito Santo;

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **Edmilson Meireles de Oliveira**, no uso de suas atribuições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI - ES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º. Somente é admissível o atendimento presencial nos estabelecimentos comerciais de segunda à sexta-feira, limitado ao horário das 12:00 às 18:00, observadas as demais regras constantes na Portaria SESA nº. 100-R, de 30 de maio de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 28 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Irupi - ES, 27 de julho de 2020.

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 27 de julho de 2020.

Flávio Sylésio dos Santos Belo
Chefe de Gabinete